



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

## PROJETO DE LEI Nº 39, DE 06 DE MAIO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 18, de 25 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, nos artigos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a redação do parágrafo único, artigo 219, da Lei nº 18, de 25 de outubro de 2005, o qual passa a ter a seguinte redação:

~~§ Único. A atualização será feita semestralmente pelo Executivo Municipal, tendo por base a Inflação do exercício Fiscal medida pelo IGPM-FGV que em caso de sua extinção será substituída por outra, a critério do Executivo.~~

“Art. 219 .....

(...)

§ Único. A atualização será feita anualmente pelo Executivo Municipal, tendo por base a Inflação do exercício Fiscal medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que em caso de sua extinção será substituída por outra, a critério do Executivo”.

**Art. 2º.** Altera a redação do artigo 354, da Lei nº 18, de 25 de outubro de 2005, o qual passa a ter a seguinte redação:

~~“Art. 354. O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM é de R\$ 20,00 (Vinte reais), que será atualizada semestralmente pelo IGPM-FGV, mediante decreto do executivo.”~~

“Art. 354. O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM que é de R\$ 57,76 (cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), para o início do exercício de 2021, será atualizada anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mediante decreto do executivo.”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 03 de maio de 2021.

  
**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal